



Av. Pedro José Moreira nº 63 - Centro - Cep 76.650-000 - Itaguari - Go

Lei de Criação 10.400 30/12/1987

Fone / Fax: (0\*\*62) 396-1177

E-mail: [prefitaguari@cultura.com.br](mailto:prefitaguari@cultura.com.br)

LEI MUNICIPAL 034/2001

EM, 26/03/2001

**“Introduz alteração na Lei Municipal N.º 104/1995 e determina outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – Fica o introduzido alteração no Art. 3º Parágrafo Segundo, Alínea “b” da Lei Municipal n.º 104/1995, com a seguinte redação...

**Art. 3º** - ...

II - ...

b) Representante de Entidade Pública de Atendimento ao Idoso, deverá ser registrada e reconhecida de utilidade pública municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAGUARI**, aos 26 dias no mês de Março de 2001.

**Maria Virlene Moreira Ferreira**  
Prefeita Municipal

**REGISTRADO**

Livro: 001

FL(s): 003 - V

No. Ord. 0034

Ass. Responsável

**DECLARO**, que publiquei, arqueei e registrei uma via do presente.

Itaguari-Go., 26/03/01

Ass. Responsável

**Marcos Divino da Silva**  
Sec. Mun. de Rec. Hum. e Planejamento  
Dec. 003/2001